



Processo Eletrônico
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 45.731.650/0001-45 Telefone:

Juntada de Documentos

Data e Hora: 25/11/2024 12:39:26

Usuário: 6818 - HÉLCIO JOSÉ FIGUEIRA/ASSESSOR DE SECRETARIA

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Qtd. Páginas: 2

Página Início: 10

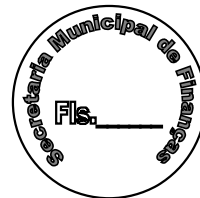
Documento: PARECER / DESPACHO / COMUNICADO / HOMOLOGAÇÃO

Descrição: DESP FIN

Assinatura: Assinado digitalmente em 25/11/2024 13:58:27 por EDILSON PEREIRA DE GODOY com o Certificado :EDILSON PEREIRA DE GODOY:06636781882's AC
SyngularID Multipla ID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROTOCOLO Nº 6451/2024

A:

SECRETARIA DE GOVERNO

Quanto ao Pedido de Informações nº 176/2024 temos a
informar:

a-) Seguindo o dispositivo da Lei específica (170/2019) são condições para a
isenção:

**Neoplasia Maligna (câncer), Síndrome da Imunodeficiência, Adquirida (AIDS) ou
Insuficiência Renal Crônica.**

i- comprovação, através de laudo médico idôneo e exames respectivos, de que é
portador da enfermidade ou tem cônjuge/companheiro, ascendente e descendente
nesta condição;

II - comprovação de que é proprietário de apenas 01 (um) imóvel, do domínio útil ou possuidor
de imóvel com o encargo de recolher o imposto;

III - declaração de que é cadastrado em entidade existente no município de apoio a portadores
de Neoplasia Maligna (câncer), Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) ou Insuficiência Renal
Crônica;

IV - comprovação de que possui renda familiar de até 03 (três) salários mínimos

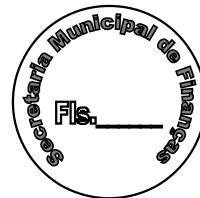
b - LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

c - Laudo médico oficial que comprove a doença grave.

- Documento de identidade (RG ou CNH).
- Comprovante de residência.
- Matrícula ou escritura do imóvel.
- Comprovante de renda, caso exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



d – Diante de Abertura de Protocolo a Seção de Comunicação através do Pirassununga Sem Papel.

e – Conforme cita o artigo 127 do Código Tributário do Município:

As isenções pleiteadas serão solicitadas em requisição instruída com as provas de cumprimento das exigências para sua concessão até o final de Novembro de cada exercício sob a pena de perda do Benefício no ano seguinte.

Por fim a documentação apresentada com o 1º pedido de isenção poderá ser vir para os demais exercícios devendo o requerimento da renovação da isenção referir-se aquela documentação.

Recomenda-se consultar o site oficial da Prefeitura de Pirassununga ou entrar em contato diretamente com o setor responsável para obter orientações detalhadas.

Pirassununga 22 de Novembro de 2024

Edilson Pereira de Godoy
Secretário Municipal de Finanças

Assinado de forma
digital por EDILSON
PEREIRA DE GODOY,
CPF nº 066.367.818-82
em 25/11/2024 às
13:58:26 (GMT-03:00)